

despesas com o G. Municipal - Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) d) -  
benfeitorias de uma Praça para o Monumento "31 de Janeiro" - Cr\$ 150.000  
(cento e cinquenta mil cruzeiros) e) - Despesas minudas de pronto  
pagamento em diversas obras Cr\$ 146.000 (cento e quarenta e seis  
mil cruzeiros). Total Cr\$ 976.000 (novecentos e setenta e seis mil cru-  
zeiros). Art. 2º - A despesa constante da presente lei correrá por  
conta dos recursos disponiveis da Prefeitura. Art. 3º - Esta lei entra-

em vigor em data de sua publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrario. J. J. Ribeiro de Paula, Prefeito Municipal de Lagarto, 18  
de Outubro de 1965. (Ass) Rosendo Ribeiro Filho, Prefeito Municipa-  
l. Antonio Elton Santos, Secretário em Comissão.

Lei n.º 126 de 18 de Outubro de 1965. Autoriza o Prefeito Municipal a per-  
mutar veiculos pertencentes ao patrimonio da Prefeitura, dando outas pro-  
videncias. O Prefeito Municipal de Lagarto. Fico sabido que a Câmara de

Vereadores desta cidade deontou e em saucio a seguinte lei: Art. 1º  
É o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a permutar, como melhor  
convier aos interesses do Municipio, as duas Publicações que se desti-  
nam aos servicos assistenciais, por outas de melhor anarea, de mo-  
do a atender com maior pontualidade as necessidades de referidos ser-  
vicos. Art. 2º Um dos veiculos mencionados no artigo anterior, destino-

do tambem aos servicos do Hospital Nossa Senhora de Boncoial e cu ja  
entidade assistencial tem o mesmo engravado no seu patrimonio,  
vem sendo conservado pelo Poder Publico Municipal, em perfeito enten-  
dimento com a direcao do dito Hospital, porisso mesmo, permuta-  
tado, melhor servico a coletividade, dentro dos mesmos principio-  
s. Art. 3º Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação,

revogadas as disposicoes em contrario. J. J. Ribeiro de Paula, Prefeito Municipa-  
l de Lagarto, 18 de Outubro de 1965. (Ass) Rosendo Ribeiro  
Filho, Prefeito Municipal. Antonio Elton Santos, Secretário  
em Comissão.

Portaria n.º 133. De 21 de Outubro de 1965. Peripue Secretário Particu-  
lar do Prefeito. O Prefeito Municipal de Lagarto, no uso de atribuições